

Complementar Federal nº 191/2022, MARIA DAS DORES NUNES DE ARAUJO, mat. nº 5120080/2, na função de Técnico de Laboratório, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.063,06 (três mil, sessenta e três reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	145,86
Gratificação de Risco de Vida - 50%	680,68
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.021,02
Total de Proventos	3.063,06

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 866962

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ **PORTARIA AP Nº 5.155 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2020/847398.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, JANDIRA BARBOSA DE GUSMÃO, mat. nº 6312527/1, na função de Merendeira, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.762,48 (hum mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$1.215,50	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	546,98
Total de Proventos	1.762,48

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 866974

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ **PORTARIA AP Nº 5.130 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2011/192087.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, MARIA VENA CARDOSO, mat. nº 6312411/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.428,62 (hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100% (10.950 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.428,62)	1.428,62
Total de Proventos	1.428,62

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 867013

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ **PORTARIA RET AP Nº 5205 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 520266/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1068605-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203958/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA Nº 1095/2011.

RESOLVE:

I - Retificar a PORTARIA Nº 1095, de 18 de abril de 2011, que aposentou MANOEL ANTÔNIO PEREIRA IMBIRIBA, Mat. 398160/1, no cargo de Professor AD-4, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC; alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 70% para 55%, e a respectiva fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º da Constituição Federal/1988, artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º, da Lei nº 5.351/1986; art. 35, "caput", da Lei nº 5.351/1986; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994, art. 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5.810/1994, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.579,13 (doze mil, quinhentos e setecentos e nove reais e treze centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.026,52
Aulas Suplementares	975,00
Gratificação de Magistério	269,69
Gratificação por Escolaridade	3.250,02
Adicional de Tempo em Serviço - 55%	4.021,90
Proventos Mensais	12.579,13

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de maio de 2011, data dos efeitos da Portaria nº 1095/2011;

IV - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 867167

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ **PORTARIA AP Nº 5.129 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2019/164065.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDO SANDOVAL RIBEIRO QUARESMA, mat. nº 601659/1, no cargo de Vigia Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.823,25 (hum mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 867252

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ **PORTARIA AP Nº 5.128 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/484980.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso VI, §2º, da Lei Complementar nº 022/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, CELSO LUIZ BENTES DE CARVALHO, mat. nº 59064/1, no cargo de Papiloscopista, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$21.171,76 (vinte e um mil, cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado: